



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA 7ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE  
08 A 11 DE MARÇO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS  
SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães  
Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio  
Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco  
Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de  
Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos  
Augusto Amaral Oliveira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 08 de março (segunda-feira) e não havendo  
impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7000027-36.2021.7.00.0000.** RELATOR:  
MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** VÍTOR  
DA CRUZ BLANK. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:**  
JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM -  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou  
a preliminar defensiva e confirmou a constitucionalidade da Lei nº  
13.491/17. Consoante o art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o  
Ministro Presidente. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES  
TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LÚCIO MÁRIO  
DE BARROS GÓES não participaram da votação da matéria preliminar.  
Em seguida, **no mérito**, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista**  
o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro  
FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, que conhecia do presente  
**Habeas Corpus** e denegava a ordem, por falta de amparo legal. Os



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/03/2021**  
**19:44:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o  
Codigo Verificador **173f90da09a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**,  
Matrícula **8829**, em **22/03/2021 15:42:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o  
Codigo Verificador **173e4b32959**.

Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA aguardam o retorno de vista.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000913-69.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** CARLOS ALEXANDRE KLOMFAHS. ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE KLOMFAHS (OAB: SP346140). **AGRAVADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e não acolheu o Agravo Interno interposto pelo Advogado Dr. CARLOS ALEXANDRE KLOMFAHS, para manter inalterada a Decisão que, com fundamento no art. 13, inciso V, do Regimento Interno do STM, negou seguimento à Notícia Crime nº 7000842-67.2020.7.00.0000, por se tratar de pedido manifestamente estranho à competência deste Tribunal, e, por conseguinte, determinou seu arquivamento, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000022-14.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** AMANCIO GOMES. ADVOGADO: NIVALDO SILVA FERREIRA (OAB: MS24840). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000780-27.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** MATEUS PUMPENHACHER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos de Declaração, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO e LEONARDO PUNTEL conheciam e acolhiam os Embargos de Declaração com efeitos modificativos opostos pela PGJM para, reformando o Acórdão atacado, desconstituir a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 3ª CJM, que julgou extinta a punibilidade de MATEUS PUMPENHACHER, e determinavam a retomada do curso da



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/03/2021 19:44:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173f90da09a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **22/03/2021 15:42:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e4b32959**.

Execução Penal nº 7000017-74.2018.7.03.0303 (APM nº 0000069-29.2017.7.03.0303/RS). Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS farão declarações de voto.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000880-79.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** WILKER MORAES DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, para manter incólume o v. Acórdão recorrido por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000008-30.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA AZEVEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deferiu a presente Correição Parcial para, cassando a decisão do Juízo **a quo**, determinar a retomada do andamento da Ação Penal Militar nº 7000031-77.2020.7.01.0001, com a designação de data e adoção das demais providências necessárias para a realização da sessão de julgamento por videoconferência, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000025-66.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** EMERSON LUIZ ALVES PACHECO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deferiu o pedido de Correição Parcial formulada pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a decisão impugnada do Juízo **a quo**, e determinar a retomada imediata do andamento da APM nº 7001529-48.2019.7.01.0001, com a consequente marcação da audiência de oitiva dos Ofendidos e das testemunhas ministeriais, pelo sistema de videoconferência, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000565-51.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CARLOS WANDERLEY DA SILVA ANDRADE JUNIOR. ADVOGADOS: JOÃO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/03/2021 19:44:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173f90da09a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **22/03/2021 15:42:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e4b32959**.

PAULO BENTES MARTINS (OAB: PA17250), KARINA NOBREGA BRAGA (OAB: PA25958) e LUNA MARIA ARAUJO FREITAS (OAB: PA10304).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar, receber a Denúncia oferecida em desfavor do 2º Ten Ex CARLOS WANDERLEY DA SILVA ANDRADE JUNIOR, como incurso no art. 175, **caput**, e art. 209, ambos do CPM, a fim de determinar a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular processamento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000079-32.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOSÉ LUIZ DA SILVA. ADVOGADOS: CLAUDIO DAVID DE ALMEIDA (OAB: RJ147117) e DANIELE SOUZA DE FARIAS (OAB: RJ142102).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso ministerial para, desconstituindo a Decisão da Juíza Federal da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 7 de dezembro de 2020, proferida nos autos do Inquérito Policial Militar nº 7001639-47.2019.7.01.0001, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor do 1º Sgt FN JOSÉ LUIZ DA SILVA, "(...) com esteio no art. 395, inciso III, do CPP, por falta de justa causa para a persecução penal.", determinar a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000751-74.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** PETERSON FINKLER DE SOUZA. ADVOGADAS: ELISABETH HARTMANN (OAB: SC20831) e LEDA MARA ZAGO (OAB: SC43547).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para declarar **in casu** a competência da Justiça Castrense e, por conseguinte, manter **in totum** a Decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000930-08.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **RECORRENTE:** VAGNER LIMEIRA MARTINS. ADVOGADO: SANDRO LEITE DE ARAÚJO (OAB: SP364605). **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/03/2021 19:44:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173f90da09a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **22/03/2021 15:42:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e4b32959**.

MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso interposto pela Defesa, para manter incólume a Decisão do Juízo **a quo**, prolatada os autos do PEP nº 142-31.2020.7.02.0002, que revogou o benefício do **sursis** ao ex-3º Sgt VAGNER LIMEIRA MARTINS, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM.

**APELAÇÃO Nº 7000395-79.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MARCELO AUGUSTO DA SILVA DE LEMOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente recurso mantendo inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000740-45.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADOS:** WILSON DE ALMEIDA SALUSTIANO e AILTON VILLA DE ALMEIDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para manter inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) dava provimento aos Embargos Infringentes interpostos pelo Ministério Público Militar para reformar o Acórdão recorrido e, então, a Decisão **a quo**, receber a Denúncia ofertada em relação à imputação do delito previsto no art. 92 da Lei 8.666/1993, com a manutenção de rejeição à Peça Acusatória no restante, e fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000457-22.2020.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** GABRIEL VITORIANO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/03/2021 19:44:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173f90da09a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **22/03/2021 15:42:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e4b32959**.

ao Apelo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA conheciam e davam provimento ao Recurso defensivo, reformavam a Sentença condenatória e absolviam o ex-Sd Ex GABRIEL VITORIANO DOS SANTOS da prática do delito previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000697-11.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LUIS FERNANDO SILVA PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter, na íntegra, a Sentença condenatória imposta ao ex-Sd Ex LUIS FERNANDO SILVA PEREIRA, pela prática, em concurso formal, dos crimes tipificados nos arts. 241 e 279, ambos do CPM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000440-83.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** DIEGO MORILHA MUNIZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000907-62.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 6ª CJM. **RECORRIDO:** ADAILTON DO NASCIMENTO COSTA. ADVOGADOS: JOSE OSMAR COELHO PEREIRA PINTO (OAB: BA34174) e PEDRO VICTOR MACHADO (OAB: BA44883).



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/03/2021 19:44:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173f90da09a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **22/03/2021 15:42:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e4b32959**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de ofício, para manter inalterada a decisão proferida pela Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da Auditoria da 6ª CJM, que determinou a suspensão do ato de interrogatório designado em prazo exíguo pelo Encarregado do IPM nº 7000100-56.2020.7.06.0006, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

**APELAÇÃO Nº 7000601-93.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** RENATO FERREIRA COELHO JUNIOR. ADVOGADO: WILSON RANGEL JUNIOR (OAB: SP202201). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defesa do Capitão do Exército RENATO FERREIRA COELHO JUNIOR, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**APELAÇÃO Nº 7000796-78.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** LUCAS FREITAS GALVÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000645-15.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** WILLIAM BONFIM OLIVEIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade/não recepção do art. 538 do CPPM e ausência de interesse da Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Na forma do art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia a preliminar suscitada pela Defesa para, dando interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 538 do CPPM, reconhecer a ilegitimidade e a falta de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/03/2021 19:44:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173f90da09a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **22/03/2021 15:42:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e4b32959**.

interesse recursal da PGJM para a oposição dos presentes Embargos de Infringência e Nulidade. Em seguida, **no mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, para manter na íntegra o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhiam parcialmente os Embargos interpostos pelo Órgão ministerial, para reformarem o Acórdão recorrido e fazerem prevalecer o entendimento esposado em voto vencido para condenarem WILLIAM BONFIM OLIVEIRA DA SILVA, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no delito do art. 303 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e art. 606 do CPPM, devendo o condenado cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designavam o Juiz Federal da Justiça Militar prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do último Diploma Legal e estabeleciam o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, com o direito de recorrer em liberdade. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000625-24.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA ROCHA e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e VALDENILSON REIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos da Defesa de JOSÉ CARLOS GONÇALVES ROCHA e do Ministério Público Militar, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

**APELAÇÃO Nº 7000603-63.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** VITOR GUILHERME JERONIMO LEITE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 11 de março (quinta-feira).



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/03/2021 19:44:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173f90da09a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **22/03/2021 15:42:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e4b32959**.



(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 15 a 17/03/2021, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e, no período de 17 a 18/03/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/03/2021 19:44:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173f90da09a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **22/03/2021 15:42:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e4b32959**.